

## PORTARIA Nº 115/2017

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria do servidor

O Diretor Geral e o Diretor Previdenciário do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa - IPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.511/2002 c/c o Art. 31 da Lei Municipal nº 2.301/2013 em seu anexo VII e em consonância com o Processo nº 115/2017.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder Aposentadoria por **INVALIDEZ**, com proventos **PROPORCIONAIS**, nos termos do Art. 40, §1º, Inciso I da CF/1988 com redação da EC nº 41/2003 c/c o Art. 24, Inciso II da Lei Municipal nº 1.634/2004, a servidora, **VALERIANA GONÇALVES DE ALMEIDA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**, matrícula nº 4.356, inscrita no CPF sob o nº **072. [REDACTED]** no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR**, padrão **CPE: T1-00I-0G**, a partir de **03 de outubro de 2017**.


**Art. 2º.** Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por Invalidez, em caráter proporcional, **com a aplicação da média aritmética** conforme Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 22, §2 da Lei Municipal nº 1.634/2004 que serão pagos mensalmente pelo IPREVI.

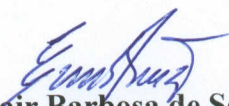
**Parágrafo Único:** O reajuste dos proventos obedecerá ao contido no Art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004, não havendo paridade com os servidores ativos, ou seja: **O reajuste será pelo índice do RGPS.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de **03 de outubro de 2017**.

**Art. 4º.** Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Viçosa, 24 de outubro de 2017.

  
**Edivaldo Antônio da Silva Araújo**  
Diretor Geral – IPREVI  
Matrícula: 50025

  
**Evair Barbosa de Souza**  
Diretor Previdenciário – IPREVI  
Matrícula: 50031